



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.269/2023

Data: 19 de janeiro de 2023

SÚMULA : Estipula o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 173/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para pagamento do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal, a ser creditado até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será atualizado na mesma data e proporção em que houver alteração da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O auxílio-alimentação é verba de natureza indenizatória e não será incorporado aos vencimentos, bem como não configura rendimento tributável e não será computado para fins previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal